



RELACIONADO(A), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Suzano-sp, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se o(a) executado(a), abaixo relacionado(a), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a) mesmo(a), por edital, por intermédio do qual FICA CITADO(A) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executado(a): Judivan Fabio de Moraes-me

CNPJ: 07.049.405/0001-63

Execução Fiscal nº: 0507302-34.2012.8.26.0606 - Ordem nº 13086/12

Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento -

Exercício(s) : 2007 a 2011 - Inscrição Municipal nº 29340

Data da Inscrição: 31/12/2007/2008/2009/2010/2011

Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: CDA(s): 21861/2012, 21862/2012, 21863/2012, 21864/2012 e 21865/2012.

Valor da Dívida: R\$\*5.046,57 - Em: 23/10/2012

Suzano, 09 de novembro de 2015.

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) Doutor(a) Gilberto Azevedo de Moraes Costa, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Suzano, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Suzano-sp, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s), abaixo relacionado(a)(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executado(a): Toshio Suehiro Espólio

Inventariante: Armando Takao Suehiro

C.P.F.: 009.732.598-84

Execução Fiscal nº: 0514036-35.2011.8.26.0606 - Ordem nº 275/12

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Exercício(s) : 2010 - Inscrição Municipal nº 59.152.023

Data da Inscrição: 31/12/2010

Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: CDA(s): 74440/2011

Valor da Dívida: R\$\*823,63 - Em: 15/05/2015

Suzano, 09 de novembro de 2015.

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) Doutor(a) Gilberto Azevedo de Moraes Costa, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Suzano, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) ABAIXO RELACIONADO(A), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Suzano-sp, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se o(a) executado(a), abaixo relacionado(a), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a) mesmo(a), por edital, por intermédio do qual FICA CITADO(A) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executado(a): Waldemar Lourenco de Oliveira

CPF: N/C

Execução Fiscal nº: 0514096-08.2011.8.26.0606 - Ordem nº 335/12

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano -

Exercício(s) : 2006 A 2010 - Inscrição Municipal nº 59.164.065

Data da Inscrição: 31/12/2006/2007/2008/2009/2010

Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: CDA(s): 36261/2011, 47056/2011, 56377/2011, 65489/2011 e 74475/2011.

Valor da Dívida: R\$\*1.024,01 - Em: 07/10/2011

Suzano, 09 de novembro de 2015.

## 1ª Vara Cível

EDITAL PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 11.101/2005 expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de E A M QUADRA REFEIÇÕES EIRELI EPP, BRASINEX FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA. EPP, M G REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. EPP, MOGI PALADAR COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA. EPP e NAT COMÉRCIO DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. EPP. processo nº 1002294-48.2014.8.26.0606.

O Doutor Daniel Serpentino, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Suzano, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que E A M QUADRA REFEIÇÕES EIRELI EPP, BRASINEX FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA. EPP, M G REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. EPP, MOGI PALADAR COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA. EPP e NAT COMÉRCIO DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. EPP. (processo 1002294-48.2014.8.26.0606), apresentou o Plano de Recuperação Judicial (fls.



1048/1096), sendo fixado o prazo de 30 dias, para objeção, a contar da data da publicação do presente edital. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo Sr. Administrador Judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital do devedor e que tenham postulado a habilitação de crédito, observado o art. 55 da Lei 11.101/2005 (§ único do art. 55 da Lei 11.101/2005). E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Suzano, 14 de agosto de 2015.

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005) com prazo de 10 dias para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei nº 11.101/2005), expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de E A M QUADRA REFEIÇÕES EIRELI EPP, BRASINEX FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA. EPP, M G REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. EPP, MOGI PALADAR COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA. EPP e NAT COMÉRCIO DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. EPP. PROCESSO Nº 1002294-48.2014.8.26.0606.

O Doutor Daniel Serpentino, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Suzano, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que parte do Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por E A M QUADRA REFEIÇÕES EIRELI EPP, BRASINEX FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA. EPP, M G REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. EPP, MOGI PALADAR COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA. EPP e NAT COMÉRCIO DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. EPP (processo 1002294-48.2014.8.26.0606), foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). O quadro de credores e pareceres de crédito elaborados pelo Administrador Judicial encontram-se juntados às fls. 1489/1531.

#### CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - TRABALHISTA

CREDORES  
VALOR INFORMADO PELA DEVEDORA - R\$  
AJUSTE  
VALOR APURADO PELO ADMINISTRADOR - R\$

ADA DE SOUZA MOREIRA  
R\$ 5.622,32  
R\$ -  
R\$ 5.622,32  
BENEDITO OLIVEIRA DOS SANTOS  
R\$ 5.604,43  
R\$ -  
R\$ 5.604,43  
BETÂNIA LÚCIA SANTOS DE PAULA  
R\$ 4.279,75  
R\$ -  
R\$ 4.279,75  
EDMAR TEIXEIRA DE MORAIS  
R\$ 19.844,47  
R\$ -  
R\$ 19.844,47  
ELIANE PERES COSTA DOS SANTOS  
R\$ 1.665,44  
R\$ -  
R\$ 1.665,44  
ELIZANDRA DOS SANTOS SILVA  
R\$ 7.136,36  
-R\$ 3.371,34  
R\$ 3.765,02  
FRANCISCO LAFAIETE HIPÓLITO  
R\$ 8.091,53  
R\$ -  
R\$ 8.091,53  
GENCI MUSSOLARI  
R\$ 4.270,30  
-R\$ 1.290,68  
R\$ 2.979,62  
GILBERTO PEREIRA DE SOUZA  
R\$ 3.819,65  
R\$ -  
R\$ 3.819,65  
GRAZIANE DOS SANTOS  
R\$ 6.000,00  
R\$ -  
R\$ 6.000,00  
IRACI JOSÉ DOS SANTOS  
R\$ 5.412,76